



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 004/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022



Reabre Créditos Especiais e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reaberto crédito especial no valor de R\$ 20.730,00 (vinte mil setecentos e trinta reais), de acordo com o saldo não utilizado no crédito especial aberto através da Lei Municipal n.2022/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal n.2019/2021, de 23 de fevereiro de 2021, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Rubrica	Proj/atividade	Valor R\$
05.01	449051	1318	20.730,00

Art. 2º - Fica reaberto o crédito especial no valor de R\$ 232.774,26 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), de acordo com o saldo não utilizado no crédito especial aberto através da Lei Municipal n.2029/2021, de 23 de março de 2021 e Decreto Municipal n. 2025/2021, de 23 de março de 2021, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Rubrica	Proj/atividade	Valor R\$
05.01	449051	1040	232.774,26

Art. 3º - Fica reaberto crédito especial no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), de acordo com o saldo não utilizado no crédito especial aberto através da Lei Municipal n.2033/2021, de 14 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.2032/2021, de 14 de abril de 2021, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Rubrica	Proj/atividade	Valor R\$
08.01	449051	1005	23.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Art. 4º - Fica reaberto crédito especial no valor de R\$ 43.474,79 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o saldo não utilizado no crédito especial aberto através da Lei Municipal n.2050/2021, de 03 de agosto de 2021 e Decreto Municipal n.2108/2021, de 08 de outubro de 2021, classificado na seguinte dotação orçamentária:

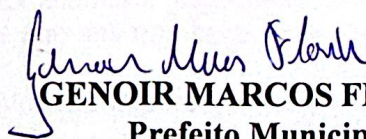
Órgão	Rubrica	Proj/atividade	Valor R\$
03.01	339030	2132	16.938,79
03.01	339039	2132	3.220,00
03.01	449052	2132	23.316,00

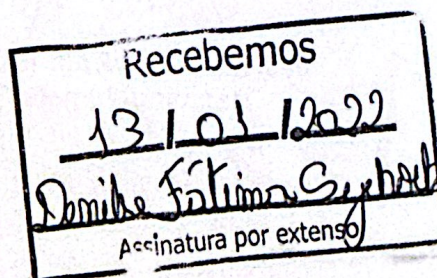
Art. 5º- Ficam alterados as Lei do Plurianual 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, consignando as alterações acima.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
12 DE JANEIRO DE 2022.


GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

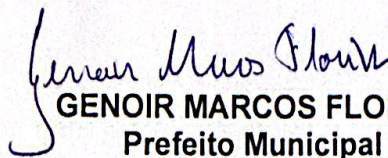
Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que Reabre Créditos Especiais e dá outras providências.

Necessário salientar que trata-se de programas e valores já aprovados por esta Casa Legislativa, mas que deve ser reaberto o crédito especial nos valores acima referidos, de acordo com o saldo não utilizado no crédito especial aberto através das Leis e regulamentos anteriores (Lei Municipal n.2022/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal n.2019/2021, de 23 de fevereiro de 2021, Lei Municipal n.2029/2021, de 23 de março de 2021 e Decreto Municipal n. 2025/2021, de 23 de março de 2021, Lei Municipal n.2033/2021, de 14 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.2032/2021, de 14 de abril de 2021, Lei Municipal n.2050/2021, de 03 de agosto de 2021 e Decreto Municipal n.2108/2021, de 08 de outubro de 2021.

Nesse norte, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação e que sua tramitação ocorra em regime de urgência.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
12 DE JANEIRO DE 2022.


GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal